



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº087 de 14 de maio de 2025

Página 1



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

DECRETO Nº 7827/2025
DE 14 DE MAIO DE 2025.

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de R\$4.247.690,79(quatro milhões, duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos e noventa reais e setenta e nove centavos), conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FAZENDA RIO GRANDE e autorização contida na Lei Municipal nº 1825/2024, de 18 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 4.247.690,79(quatro milhões, duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos e noventa reais e setenta e nove centavos) , para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

26.000 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

26.001 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Programas a Cargo do Fundo Municipal do Idoso

8.241.49.2118.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	(SF) - Deliberação 19/2023 - CEDI/PR - Fonte 1.806 - Superávit	R\$64.686,18
---	--	--------------

26.000 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

26.001 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

8.241.49.2118.33903300000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	(SF) - Deliberação 24/2023 - CEDI/PR - Fonte 1.807 - Superávit	R\$7.634,62
---	--	-------------

8.241.49.2118.33903300000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	(SF) - CEDI/PI/PR - Deliberação 34/2024 - Fonte 1.823 - Superavit	R\$75.369,99
---	---	--------------

21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

21.001 - SM DE DEFESA SOCIAL

Manutenção das Atividades da SM de Defesa Social

14.422.44.2104.33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Recursos Ordinários (Livres)	R\$300.000,00
---	------------------------------	---------------

21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

21.001 - SM DE DEFESA SOCIAL

14.422.44.2104.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	Recursos Ordinários (Livres)	R\$300.000,00
--	------------------------------	---------------

16.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.001 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Programa Distribuição de Kit e Uniforme Escolar

12.361.43.2154.33903200000000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	Recursos Ordinários (Livres)	R\$1.500.000,00
--	------------------------------	-----------------



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

16.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.001 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12.361.43.2194.33903200000000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	Recursos Ordinários (Livres)	R\$1.000.000,00
--	------------------------------	-----------------

16.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.002 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Manutenção das Atividades da Educação Infantil

12.365.43.2070.33903200000000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	Recursos Ordinários (Livres)	R\$1.000.000,00
--	------------------------------	-----------------

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

01806.01011.09.99.05.18.2.749.0000	(SF) - Deliberação 19/2023 - CEDI/PR - Fonte 1.806 - Superávit	R\$64.686,18
------------------------------------	--	--------------

01807.01011.09.99.05.18.2.749.0000	(SF) - Deliberação 24/2023 - CEDI/PR - Fonte 1.807 - Superávit	R\$7.634,62
------------------------------------	--	-------------

01823.01011.09.99.05.18.2.749.0000	(SF) - CEDI/PI/PR - Deliberação 34/2024 - Fonte 1.823 - Superavit	R\$75.369,99
------------------------------------	---	--------------

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$300.000,00
------------------------------------	------------------------------	---------------

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$300.000,00
------------------------------------	------------------------------	---------------

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$1.500.000,00
------------------------------------	------------------------------	-----------------

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$1.000.000,00
------------------------------------	------------------------------	-----------------

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	R\$1.000.000,00
------------------------------------	------------------------------	-----------------

Art. 3º - Ficam compatibilizadas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2025 e do Plano Plurianual 2022-2025, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 1825/2024.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de Maio de 2025, revogado as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande / PR, 14 de Maio de 2025.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA04318688917
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA04318688917
Data: 2025.05.14 16:14:54 -03'00'



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7828/2025.
De 14 de maio de 2025.

SÚMULA: "Altera o Anexo I do Regulamento da Central de Luto e seu Regimento Interno, parte integrante do Decreto Municipal nº 2.584, de 23 de março de 2010, conforme específica e confere outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, bem como nos termos da Lei Municipal nº 722, de 01 de março de 2010 e nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 32.596/2025:

Considerando a defasagem dos preços desde 2010, sem aplicação do índice oficial, que afeta significativamente a prestação dos serviços funerários, a viabilidade financeira dos prestadores de serviços, que têm enfrentado dificuldades devido ao aumento dos custos operacionais;

Considerando a necessidade de medidas que busquem assegurar a continuidade da oferta de serviços essenciais com qualidade e eficiência, em consonância com a realidade econômica atual:

DECRETA

Art. 1º. Fica alterada, em sua totalidade, a Tabela de Valores do Serviço Funerário Municipal, definida pelo Anexo I do Decreto Municipal nº 2.584, de 23 de março de 2010, que passa a vigorar conforme a Tabela de Valores constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Para a execução de serviços, produtos e atividades não previstos na Tabela de Valores fixada no Anexo I deste Decreto, deverá ser observada a Tabela de Valores do Sindicato dos Estabelecimentos de Serviços Funerários do Estado do Paraná (SESFEPAR) mais recente à época do óbito, que fica, de forma subsidiária, adotada por este Município.

Art. 3º. Acrescenta o parágrafo 7º, com seus respectivos incisos, o parágrafo 8º, com seus respectivos incisos, os parágrafos 9º, 10º e 11º, todos no bojo do artigo 1º do Decreto Municipal nº 2.584, de 23 de março de 2010, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

"(...) .

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 1º (...).

§ 7º As empresas de planos funerários de terceiros, não integrantes do Serviço Funerário Municipal, deverão contratar integralmente os serviços funerários da permissionária designada conforme a ordem do rodízio estabelecida no art. 2º deste Decreto, sendo obrigadas a contratar os seguintes serviços:

I - Urna padrão - Referência 08;

II - Ornamentação;

III - Vêtu;

IV - Transporte;

V - Tanatopraxia;

VI - Coroa de flores.

§ 8º Ressalvada a vedação descrita no parágrafo 4º do artigo 4º, a permissionária selecionada para atendimento gratuito poderá realizar a cobrança proporcional, diretamente à família ou responsável, dos quilômetros rodados que ultrapassem o raio máximo estabelecido no inciso VIII do artigo 3º, desde que o falecimento tenha ocorrido fora deste limite e haja prévia autorização do responsável familiar, devendo a permissionária encaminhar à Central de Luto relatório contendo, no mínimo:

I - Identificação do ponto de saída no Município de Fazenda Rio Grande/PR, considerado o marco zero da cidade;

II - Identificação do ponto de retirada do corpo, que será o marco zero da cidade de chegada;

III - Quantificação dos quilômetros excedentes ao limite de 50 km (cinquenta quilômetros), com a indicação expressa do valor cobrado por quilômetro, conforme a tabela de serviços vigente;

IV - Valor total a ser cobrado do responsável familiar;

V - Nome da permissionária responsável pela execução do serviço;

VI - Data de emissão do relatório;

VII - Assinatura do responsável pela permissionária.

§ 9º Excetuada a vedação descrita no parágrafo 4º do artigo 4º, nos casos de atendimentos gratuitos para falecimentos ocorridos fora do raio máximo estabelecido

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº087 de 14 de maio de 2025

Página 2



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

no inciso VIII do artigo 3º, quando for atestada a necessidade de preparação e conservação do corpo para a preservação da dignidade do falecido e a viabilidade do velório, o responsável familiar poderá, diretamente com a permissionária selecionada na vez do rodízio gratuito, e somente nos casos devidamente justificados, contratar o serviço de preparação e conservação do corpo, sendo os custos referentes a este serviço de responsabilidade da família.

§ 10º A exigência de pagamento pelos quilômetros excedentes ao limite previsto no inciso VIII do artigo 3º somente poderá ocorrer após expresso consentimento da família ou do responsável, sendo obrigatória a informação prévia da quantidade de quilômetros excedentes à família e à Central de Luto, ficando vedada a solicitação de valores caso o transporte seja iniciado e concluído sem a autorização da família, situação em que o serviço será considerado gratuito, não gerando qualquer obrigação de pagamento por parte da família.

§ 11. Nos casos em que a família não puder arcar com o serviço definido no parágrafo 9º, deste artigo, a funerária somente estará obrigada a prestar os serviços funerários considerados essenciais, incluindo o transporte do corpo e a doação da urna, sendo avaliado o estado do corpo para determinar a necessidade de sepultamento imediato ou velório com duração reduzida, conforme a situação em cada caso.

(...)*.

Art. 4º. Fica revogado o parágrafo 3º do artigo 2º do Decreto nº 2.584, de 23 de março de 2010.

Art. 5º. A Tabela de Valores descrita no Anexo I deste Decreto deverá ser publicada no Diário Oficial do Município e, obrigatoriamente, deverá estar disponível em local de fácil acesso ao público, incluindo, no mínimo:

I - As dependências dos cemitérios municipais e particulares existentes ou que vierem a existir;

II - As dependências da Central de Luto;

III - Em todas as funerárias autorizadas a prestar serviços no Município.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 14 de maio de 2025.

MARCO ANTONIO MARCONDES Autuado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA04318668917
SILVA04318668917 Data: 2025.05.14 16:12:36 -0300'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

ANEXO – PARTE INTEGRANTE DO DECRETO Nº 7828/2025.

ANEXO I

TABELA DE VALORES – SERVIÇO FUNERÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

I - FUNERAL ADULTO:

Referência		VALORES (UFM)					
Funeral Adulto		Normal	O/C	Super O	Zincada/Fibrada		
					Normal	O/C	Super O
01-	Gratuito	-	-	-	-	-	-
02-	Gratuito	-	-	-	-	-	-
03-	Gratuito	-	-	-	-	-	-
04-	Gratuito	-	-	-	-	-	-
05-	Subsidio	3,3341	3,9440	4,4035	6,1317	6,7420	7,2006
06-	Subsidio	7,5982	8,2572	8,7986	10,3959	11,0530	11,5462
07-	Subsidio	12,1237	12,9260	13,5183	14,9227	15,7205	16,3243
08-	Subsidio	12,3951	13,2823	13,9466	15,1963	16,0682	16,7322
09-		18,8181	19,8250	20,5665	21,6183	22,6217	23,3632
10-		24,9830	26,794	27,0654	27,7746	28,9710	29,8570
11-		35,0494	37,8075	39,8574	37,8361	40,6187	42,6687
12-		51,5787	54,6990	57,0488	54,3776	57,4971	59,8470
13-		86,9373	90,2926	92,7966	89,7244	93,0797	95,5842

II - FUNERAL INFANTIL:

Funeral Infantil		Normal	O/C	Super O	Zincada/Fibrada		
					Normal	O/C	Super O
01-	A-B-C-D-E-F- Gratuito	-	-	-	-	-	-
02-	A-B-C - Gratuito	-	-	-	-	-	-
02-	D-E-F - Gratuito	-	-	-	-	-	-

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

03-	A-B-C - Subsidio	3,5233	4,0530	4,4484	6,3236	6,8481	7,2479
03-	D-E-F - Subsidio	3,9572	4,3832	4,7021	6,7574	7,1804	7,4998

Funeral Infantil sem Transporte sem Serviço Funerário		Normal	O/C	Super O	Zincada/Fibrada		
					Normal	O/C	Super O
02-	A-B-C - Gratuito	-	-	-	-	-	-
02-	D-E-F- Gratuito	-	-	-	-	-	-
03-	A-B-C - Subsidio	2,8144	3,3430	3,7391	5,6111	6,1400	6,5361
03-	D-E-F - Subsidio	3,5784	4,0036	4,3202	6,3752	6,8014	7,1180

III - DEMAIS SERVIÇOS E ATIVIDADES:

a	Serviços de obtenção da 1ª via da Certidão de Óbito	0,3816
b	Paramentos fora do padrão da urna tabelada	1,0170
c1	Ornamentação da urna meio corpo	0,9152
c2	Ornamentação da urna corpo inteiro	1,8303
d	Obtenção de documentos para funeral	0,3816
e	Véu em tule	0,1908
f	Maquiagem Necrófila	1,5251
g	Toilete	1,2715
h	Valor cobrado por quilômetro rodado	0,0352
i	Serviço de complementação (COM)	3,3065
j	Tanatopraxia Tipo 1	11,3957

Observações:

1) Valores expressos em UFM, que deverão ser convertidos em Reais (R\$) para pagamento à vista, de acordo com a atualização mais recente divulgada em meio oficial;

2) Os valores em UFM foram arredondados para quatro casas decimais, em conformidade com as normas de precisão adotadas para a padronização e clareza nas conversões;

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

3) Nos funerais estão inclusos: uma mortuária, paramentos, preparo simples do corpo (consiste na assepsia, tamponamento e colocação de vestimenta fornecida pela família) e transporte dentro dos limites de Fazenda Rio Grande;

4) Em caso de viagem, a quilometragem será considerada do marco zero da cidade de saída ao marco zero da cidade de chegada, multiplicado por dois (ida e volta);

5) Os funerais gratuitos são exclusivos para carentes ou indigentes, incluindo na prestação do auxílio-funeral: uma mortuária básica, a realização de transporte dentro do limite estabelecido no inciso VIII do art. 3º do Decreto Municipal nº 2584/2010, isenção de taxas de aluguel de capela e de sepultamento;

6) As medidas para as referências infantis são: A=60cm / B=80cm / C=1m / D=1,20m / E=1,40m e F=1,60m;

7) Nos itens assinalados com "Subsídio", o valor apresentado corresponde ao preço máximo que poderá ser cobrado pelas funerárias permissionárias.

Significados:

I - Serviços Funerários: são os atos que se realizam com vistas à realização de velório com sua devida manutenção e sepultamento digno dos mortos;

II - Serviço Complementar (Complementação-CPM): é o funeral iniciado em outro município e concluído por concessionária no Município de Fazenda Rio Grande;

III - Preparação do corpo sem vida: consiste na assepsia, tamponamento e colocação de vestimenta fornecida pela família;

IV - Atividades Facultativas: são serviços prestados pelas empresas concessionárias, sendo alguns tabelados e outros podendo ser contratados através de livre negociação entre o usuário e o prestador;

V - Certidão de Óbito: a primeira via pode ser obtida gratuitamente junto ao cartório conforme legislação federal;

VI - Paramentos: peças e acessórios apropriados para ornamentação do local do velório, sendo compostos por suporte para a urna, 4 (quatro) castiçais com velas, resplendor, suporte para livro de presenças e livro de presenças;

VII - Ornamentação de urna: consiste na colocação de flores comuns sobre o corpo, cobrindo a sua totalidade ou metade. As flores poderão ter valores diferentes segundo suas diversas espécies;

VIII - Obtenção de documentos para funeral: documentos e serviços relativos à liberação do corpo;

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº087 de 14 de maio de 2025

Página 3



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

IX - Vêu em tule: colocação sobre o corpo inteiro ou parcialmente;

X - Maquiagem necrófila: é a técnica para embelezar o corpo, consistindo na aplicação de produtos que possuam textura fina e que devem ter durabilidade maior que o convencional;

XI - Toilete: consiste em banho, assepsia, corte de cabelo, barba, unhas e fixação de tecidos;

XII - UFM: Unidade Fiscal do Município, parâmetro de referência para a fixação e atualização de valores no âmbito da Administração Pública Municipal.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 088/2025.
De 14 de maio de 2025.

SÚMULA: "Destitui servidora pública municipal efetiva de função de chefia e designa servidora pública municipal efetiva para função de chefia, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico nº 6.643/2025:

RESOLVE

Art. 1º. Fica destituída a servidora, abaixo arrolada, do exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Destituída	Destituição a partir de:
Carina de Fátima Mondini	352.554	SMELJ	Coordenação/ Assessoria II - Recursos Humanos (convênios, compras e licitações)	01/05/2025

Art. 2º. Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Carina de Fátima Mondini	352.554	SMELJ	Divisão de Processos Administrativos	01/05/2025

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Exercer as atividades administrativas relacionadas à tramitação dos processos administrativos eletrônicos e físicos; Organizar o fluxo interno de documentos, providenciando o correto encaminhamento aos setores responsáveis; Acompanhar e gerenciar o fluxo de documentos administrativos, memorandos, ofícios e correspondências internas e

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

externas, zelando pela padronização e linguagem institucional, encaminhando demandas de forma eficiente e dentro dos prazos estabelecidos; Auxiliar no planejamento e execução das rotinas administrativas de apoio à gestão e demais documentos administrativos, coordenando o atendimento presencial, promovendo o acolhimento institucional adequado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nas tabelas constantes dos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 14 de maio de 2025.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



CÂMARA MUNICIPAL
Fazenda Rio Grande

ESTADO DO PARANÁ
Município de Fazenda Rio Grande
R. Farid Stephens, 179, Pioneiros
Fone (41) 3627-1864

ATO DA PRESIDENTE

ATO DE PRESIDENTE Nº. 010, DE 13 DE MAIO DE 2025

A Presidente da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande/PR, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 162¹ do Regimento Interno, comunica que a **sessão solene**, do decreto legislativo 002/2025, que concede o título de **Cidadão Honorário** ao Senhor **Alisson Anthony Wandscheer**, a ser realizada no mês de maio, será alterada para o dia **21/08/2025**, nas dependências do Plenário Legislativo, às **19 horas**.

A alteração de data ocorre consoante a agenda do homenageado e demais convidados.

Fazenda Rio Grande, 13 de maio de 2025.

Andreia Teodoro
Pinto:04773666943
666943
ANDREIA TEODORO PINTO
Presidente

¹ Art. 162. As sessões solenes serão convocadas pelo Presidente da Câmara, por escrito, indicando a finalidade da reunião.



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº087 de 14 de maio de 2025

Página 4



CÂMARA MUNICIPAL
Fazenda Rio Grande

ESTADO DO PARANÁ
Município de Fazenda Rio Grande
R. Fand Stephens, 170, Pioneiros
Fone (41) 3627-1664

Ato Nº 063/2025
De 14 de maio de 2025

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

EXONERAR, a partir de 14 de maio de 2025, a servidora BARBARA CRISTINA PESCO, CPF nº ***.741.179-**, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete de Vereador, símbolo CC-5, do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

Dado e traçado em 14 de maio de 2025 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande e com efeitos financeiros a partir dessa data.

Assinado de forma digital por Andreia Teodoro Pinto:04773666943
Dados: 2025.05.14 15:54:00 -03'00'
ANDREIA TEODORO PINTO
Presidente

Assinado de forma digital por LEONARDO DE PAULA DIAS:04241966977
Dados: 2025.05.14 11:15:13 -03'00'
LEONARDO DE PAULA DIAS
1º Secretário



FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 175/2025/SMA
DE 13 DE MAIO DE 2025

Súmula: "Designa servidores para exercerem as funções de (Gestor / Fiscal de Contrato / Fiscal Substituto), para atuar nos processos administrativos 36820/2025"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 6930/2023.

Considerando os processos administrativos 36820/2025

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual, que tem por objeto a Inscrição para participação de servidores em curso de capacitação "Workshop Prático - Como fazer o Gerenciamento dos Riscos Psicossociais conforme exigência da NR-1*", como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Função	Nome Completo	Nº da Matrícula
Gestora de Contrato:	Renata Cabral De Araújo Ferreira	363191
Fiscal de Contrato:	Paula Roberta Pedriconi Bronkow	351242
Fiscal Substituto:	Emily Vanessa Carvalho Silveira	363233

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia quando houver.

Art. 3º Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Fazenda Rio Grande, 13 de maio de 2025.

José Antonio Dasenbrock Júnior
Secretário Municipal de Administração
Decreto 7651/2025.

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500

Documento assinado digitalmente - Y23-2VE-028-369
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

PORTARIA N.º 008/2025.
De 14 de maio de 2025.

Súmula: "Designa servidores públicos municipais, para exercerem funções de Gestor, Fiscal e Fiscal Suplente do determinado contrato , conforme especifica".

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e com base no Decreto Munipal nº 7.483/2024, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 37.343/2025.

Considerando o teor do Decreto 7483 do dia 04 de julho de 2024.

RESOLVE

Art. 1º Designar as servidoras abaixo indicadas para exercerem as funções de Gestor, Fiscal e Fiscal Suplente, na renovação do contrato n. 180/2024, que tem como objeto locação de Sistema de gestão de processos judiciais - SAJ Procuradorias - , com a empresa SoftPlan Planejamento e Sistemas S/A, conforme processo administrativo eletrônico n. 37.343/2025.

Função:	Nome Completo	Matricula
Gestor do Contrato :	Josiane Rodrigues	178.901
Fiscal de Contrato:	Mariana Lais Castilhos	363.170
Fiscal Suplente :	Naiane Lopes Ramos	363.252

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia quando houver.

Art. 3º Diante da ciência aos interessados, atue-se no respectivo processo.

Fazenda Rio Grande, 14 de maio de 2025.

Débora Lemos
Procurador Geral do Município
Decreto 6484/2022

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ciente:

Gestor de Contrato:

Renata Cabral De Araújo Ferreira, matrícula: 363191 – Diretora-SMA:

Fiscal de Contrato:

Paula Roberta Pedriconi Bronkow, matrícula: 351242 – Diretora de Área-SMA:

Fiscal Suplente:

Emily Vanessa Carvalho Silveira , matrícula: 363233 – Assessor Técnico V E Coordenador V- SMA.

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500

Documento assinado digitalmente - Y23-2VE-028-369
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Documento assinado digitalmente - G80-1IG-W7V-020
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Rua Jacarandá, 300–Nações, Fazenda Rio Grande–PR–Fone/Fax: (41)3627.8500–Responsável: Robinson Figueiredo Lima



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº087 de 14 de maio de 2025

Página 5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE AVANÇO FUNCIONAL

RETIFICA a Portaria nº 04/2022. Publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 074/2022–
Data: de 18 de abril de 2022.

Portaria nº04/2022-SME.
De 18 de Abril de 2022.

Súmula: Autoriza a aplicação dos efeitos das
Portarias de Elevação de Nível, revogadas
pela Portaria nº 22/2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA DE FAZENDA RIO
GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do
Decreto nº 6277 de 10 de março de 2022.

Considerando que foram revogadas pela Portaria 22/2021 as seguintes portarias:
Portaria 17/2021 – SME Re – Publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 191/2021;
Portaria 18/2021 – SME Re – Publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 191/2021;
Portaria 19/2021 – SME Re – Publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 191/2021;
Portaria 20/2021 – SME Publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 191/2021.
Considerando, o Processo Administrativo nº 35465/2025.

Art. 1º – TORNA PÚBLICO os efeitos das portarias conforme relação:

Nome	Matrícula	Nível Requerido	Situação
Ana Paula Freire Borgo	356441	N2	Publicado Portaria nº 17/2021
Jamile Costa	356485	N2	Publicado Portaria nº 17/2021
Leodides Antunes Teixeira	356496	N2	Publicado Portaria nº 17/2021
Mariane Zatta de Medeiros	356487	N2	Publicado Portaria nº 17/2021
Mayara Bacil	356495	N2	Publicado Portaria nº 17/2021
Nivea Coelho	352847	N2	Publicado Portaria nº 17/2021
Rafaelli Claudino da Silva	355462	N2	Publicado Portaria nº 17/2021
Chaiany de Almeida Moraes	355890	N2	Publicado Portaria nº 18/2021
Claudia Pawlowytch	355409	N2	Publicado Portaria nº 18/2021
Daniele Aparecida Cardoso	355589	N2	Publicado Portaria nº 18/2021
Elaine Helen de Abreu	355619	N2	Publicado Portaria nº 18/2021
Elaine Aparecida Pinto dos	356484	N2	Publicado Portaria nº 18/2021

Rua Espanha, 66, Bairro Nações CEP: 83823-040 Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3608-7613 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE AVANÇO FUNCIONAL

Bruno Cesar Brittes	352454	N3	Publicado Portaria nº 18/2021
Carla Alessandra Ferreira	355520	N3	Publicado Portaria nº 18/2021
Doliriza de Jesus Saidoca	353368	N3	Publicado Portaria nº 18/2021
Fernanda Fagundes	354094	N3	Publicado Portaria nº 18/2021
Fernanda Fagundes	355461	N3	Publicado Portaria nº 18/2021
Irailde Alves dos Santos	353099	N3	Publicado Portaria nº 18/2021
Joelma Maria da Cruz	350682	N3	Publicado Portaria nº 18/2021
Ivone Aparecida Barbosa	355685	N3	Publicado Portaria nº 18/2021
Josiane Gonçalves Ribeiro	355513	N3	Publicado Portaria nº 18/2021
Josiane das Virgesn Porto	352460	N3	Publicado Portaria nº 18/2021
João Henrique Braga	352567	N3	Publicado Portaria nº 18/2021
Luciene Pires da Silva	351347	N3	Publicado Portaria nº 18/2021
Maria Elza Pego de Araujo Goltz	352380	N3	Publicado Portaria nº 18/2021
Marcela Fabiana Laurindo	352726	N3	Publicado Portaria nº 18/2021
Marilza Soares de Lima	350707	N3	Publicado Portaria nº 18/2021
Michele Parabocz	355502	N3	Publicado Portaria nº 18/2021
Nizete Paixão Cavalleri Barbosa	355641	N3	Publicado Portaria nº 18/2021
Sandra Gonçalves da Silva	355482	N3	Publicado Portaria nº 18/2021
Virlaine Francisco Arantes	352873	N3	Publicado Portaria nº 18/2021
Adriana Lechinski Ribeiro	355590	N2	Publicado Portaria nº 19/2021
Alice Gomes	355466	N2	Publicado Portaria nº 19/2021
Bruna Aparecida dos Santos	355473	N2	Publicado Portaria nº 19/2021
Bruna Beatriz da Silva	356449	N2	Publicado Portaria nº 19/2021
Claudete Zaveruka C. Correa	356513	N2	Publicado Portaria nº 19/2021
Cristiane Ferreira dos Santos	356454	N2	Publicado Portaria nº 19/2021
Edenice Karson	352168	N2	Publicado Portaria nº 19/2021
Febiane Oliveira de Souza	352221	N2	Publicado Portaria nº 19/2021
Franciele da Silva X. Correia	355835	N2	Publicado Portaria nº 19/2021

Rua Espanha, 66, Bairro Nações CEP: 83823-040 Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3608-7613 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE AVANÇO FUNCIONAL

Santos			
Glínyx Chrestani Hauagge	355439	N2	Publicado Portaria nº 18/2021
Jandira Aparecida de Souza	5601	N2	Publicado Portaria nº 18/2021 Revogado pela portaria 22/2021
Isa Mara Franco Belo	355508	N2	Publicado Portaria nº 18/2021
Leila Mª Pacheco dos Santos Pereira	355679	N2	Publicado Portaria nº 18/2021
Liziane Franco Veiga	353384	N2	Publicado Portaria nº 18/2021
Michele de Paula	356451	N2	Publicado Portaria nº 18/2021
Natanaela Ferreira de Oliveira	355498	N2	Publicado Portaria nº 18/2021
Nelci Dias da Paz Barreto	356491	N2	Publicado Portaria nº 18/2021
Patrícia Rocha Bento	355401	N2	Publicado Portaria nº 18/2021
Patrícia de Fátima Franco	356481	N2	Publicado Portaria nº 18/2021
Renata Caroline Fernandes da Silva Hoshino	355600	N2	Publicado Portaria nº 18/2021
Ramile Beatriz dos Santos Ivachechen	355592	N2	Publicado Portaria nº 18/2021
Robson Batista Damacena	355914	N2	Publicado Portaria nº 18/2021
Tatiane Suota de Lima	355386	N2	Publicado Portaria nº 18/2021
Thalita Regina Potier	355599	N2	Publicado Portaria nº 18/2021
Viviane da Silva Rocha da Cruz	356460	N2	Publicado Portaria nº 18/2021
Viviane Apª de Bastos	355500	N2	Publicado Portaria nº 18/2021
Vivien Viridiane Vignatti Martins	356453	N2	Publicado Portaria nº 18/2021
Yanajara de Souza Tavarres da Silva Barbosa	356458	N2	Publicado Portaria nº 18/2021
Ademir Rodrigues	351120	N3	Publicado Portaria nº 18/2021
Andrielle Costa	352484	N3	Publicado Portaria nº 18/2021
Barbara Cristina de Almeida	355434	N3	Publicado Portaria nº 18/2021
Bruna Rafaela de Oliveira	355464	N3	Publicado Portaria nº 18/2021

Rua Espanha, 66, Bairro Nações CEP: 83823-040 Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3608-7613 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE AVANÇO FUNCIONAL

Hesteice Vernick Varela	355436	N2	Publicado Portaria nº 19/2021
Hully Thais Doná	355850	N2	Publicado Portaria nº 19/2021
Jessica Daga	355680	N2	Publicado Portaria nº 19/2021
Jocimari do Rocio M de Lima	355493	N2	Publicado Portaria nº 19/2021
Joelma Maria da Cruz	352921	N2	Publicado Portaria nº 19/2021
Joselene Sanches A. Goeldner	356471	N2	Publicado Portaria nº 19/2021
Leandra Alzemira do Perpetuo de C. Cordeiro	355385	N2	Publicado Portaria nº 19/2021
Luane Caroline T. do Prado	355504	N2	Publicado Portaria nº 19/2021
Luciene Carvalho da S. Oliveira	355419	N2	Publicado Portaria nº 19/2021
Pâmela de Oliveira Ramos	353837	N2	Publicado Portaria nº 19/2021
Patrícia Cassiana M. de Souza	355598	N2	Publicado Portaria nº 19/2021
Raissa Lourdes da Silva	356483	N2	Publicado Portaria nº 19/2021
Renata A. de Campos Prociw	356462	N2	Publicado Portaria nº 19/2021
Rosemari Palhano Zanella	356445	N2	Publicado Portaria nº 19/2021
Silmara Aparecida Muchau	351905	N2	Publicado Portaria nº 19/2021
Suelayne B. Rodrigues da Silva	356482	N2	Publicado Portaria nº 19/2021
Suelen Meliane Cavalheiro	356466	N2	Publicado Portaria nº 19/2021
Talita de Oliveira V. Silva Costa	355481	N2	Publicado Portaria nº 19/2021
Tatiane Dias	356490	N2	Publicado Portaria nº 19/2021
Thina Mara dos Reis de Sene	353833	N2	Publicado Portaria nº 19/2021
Vanessa Domingos Bento	356480	N2	Publicado Portaria nº 19/2021
Denise do Rocio Grebos	90001	N3	Publicado Portaria nº 19/2021
Denise do Rocio Grebos	241501	N3	Publicado Portaria nº 19/2021
Itala Carla Ferreira Reis Fiuza	355465	N3	Publicado Portaria nº 19/2021
Jeice Furquim da R. de Sousa	353104	N3	Publicado Portaria nº 19/2021

Rua Espanha, 66, Bairro Nações CEP: 83823-040 Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3608-7613 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº087 de 14 de maio de 2025

Página 6



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE AVANÇO FUNCIONAL

Adriane dos Santos Vernick	354111	N2	Publicado Portaria nº 20/2021
Adriane dos Santos Vernick	353043	N2	Publicado Portaria nº 20/2021
Andreia Emilio Amadeu Souza	355560	N2	Publicado Portaria nº 20/2021
Analline Maquea Cardeal	355499	N2	Publicado Portaria nº 20/2021
Claudete dos Santos	355536	N2	Publicado Portaria nº 20/2021
Cristiane Angelita de Oliveira	356514	N2	Publicado Portaria nº 20/2021
Cibele Aparecida Kuss Martins	350990	N2	Publicado Portaria nº 20/2021
Juliana Gering	355601	N2	Publicado Portaria nº 20/2021
Rozelete Terezinha Ferreira Gregório	355915	N2	Publicado Portaria nº 20/2021
Taciany Karolini Pinheiro	356489	N2	Publicado Portaria nº 20/2021
Adriana Santanas Alves	352946	N3	Publicado Portaria nº 20/2021
Izabel de Andrade	351353	N3	Publicado Portaria nº 20/2021
Josina Elzira Lançone	355588	N3	Publicado Portaria nº 20/2021
Julie Santos de Souza	352557	N3	Publicado Portaria nº 20/2021
Marli Coelho Moreira Ramos	355393	N3	Publicado Portaria nº 20/2021
Soeli Marques Verbanek	352929	N3	Publicado Portaria nº 20/2021

Nome	Mat.	Cargo	Nível	Situação
Marilda da Luz dos Santos	341485	Profª 20 h	N3	Deferido em 2017
Andrea Rossa de Araujo	349594	Profª 20 h	N3	Deferido em 2017
Elisabeth Alcadio	349574	Profª 40 h	N3	Deferido em 2017
Viviane de Souza Ribas	350662	Profª 20 h	N3	Deferido em 2017

Art.2º Os efeitos financeiros já foram efetivados na data da primeira publicação da portarias.

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 6277/2022

Rua Espanha, 66, Bairro Nações CEP: 83823-040 Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3608-7613 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br



PORTARIA N.º 032/2025.
De 13 de maio de 2025.

SÚMULA: “Designa servidora responsável pela prestação de contas de diárias da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especifica.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, na qualidade de Gestor do Sistema Único de Saúde de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos artigos 67 e 69 da Lei Municipal n.º 168/2003 - Estatuto dos Servidores:

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado a servidora Gabrielli Dal Zotto, matrícula n.º 363.476, como responsável pela prestação de contas das diárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MONIQUE COSTA
BUDK:05379875920

Monique Costa Budk
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal 7649/2025

Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, nº 182 - Telefone: +55 (41) 3608-7451
Pioneiros - Fazenda Rio Grande - Paraná
E-mail: saude@fazendariogrande.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DISCIPLINAR SINDICANTE PERMANENTE DO QUADRO GERAL E DO
MAGISTÉRIO - CDSPQGM

Portaria n.º 13/2025
De 14 de maio de 2025

Instaura Sindicância Administrativa para apurar denúncia sobre possíveis irregularidades no descumprimento funcional envolvendo servidora da Secretaria Municipal de Educação de Fazenda Rio Grande, conforme consta no Procedimento nº 76943/2024, de 13/12/2024.

A Comissão Disciplinar Sindicante Permanente do Quadro Geral e do Magistério deste Município, por intermédio de sua presidente, a servidora LOANA CORDEIRO - RG n.º 7.663.749-6 II/PR, integrada ainda pelas servidoras PRISCILA ERARDT GUILLEN - RG n.º 10.262.888-8 II/PR, secretária e JOANA ROSA GARCIA CAETANO - RG n.º 7.694.972-7 II/PR membro, designadas pela Portaria n.º 135/2023, de 21 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 168/03 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com a finalidade de cumprimento do disposto dos Artigos 161 e 162 e de cumprimento à determinação do Secretário Municipal de Educação:

INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

Que correrá em sigilo durante toda sua investigação para que seja respaldado as partes.

CONSIDERANDO a denúncia recebida pela Secretaria Municipal de Educação, noticiando possíveis irregularidades, referente ao fato ocorrido no CMEI Luzia Tomchak.

CONSIDERANDO a necessidade de apurar o fato noticiado, a fim de resguardar o interesse público, a moralidade administrativa e a regular prestação dos serviços;

CONSIDERANDO que a denúncia que motivou este ato foi protocolada e consta no Processo nº 76943/2024, de 13/12/2024, podendo configurar a violação dos deveres funcionais previsto no Artigo 128 e 129 da LEI 168/2003 DE 20 DE MAIO DE 2003, devidamente identificado(a) nos autos (fl.02 e 06).

RESOLVE:

DO PROCESSO

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa para apurar os fatos noticiados na denúncia recebida pela Secretaria Municipal de Educação, conforme fls 02 e 06 do processo, relacionados a possíveis casos de descumprimento funcional dentro do ambiente escolar.

Art. 2º A Comissão terá prazo de 50 (cinquenta) dias, para concluir os trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual prazo, conforme art. 157 da Lei 168/2003.

Art. 3º A Comissão deverá adotar todas as medidas necessárias à elucidação dos fatos, podendo para tanto:

I – ouvir os servidores mencionados na denúncia, assim como seus superiores imediatos e demais testemunhas;

II – realizar diligências e solicitar perícias, se necessário.

Art. 4º Ao final dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório conclusivo, opinando conforme Art.157 da Lei Municipal 168/2003 a autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento.

Da sindicância poderá resultar:

I – pelo arquivamento da Sindicância com a respectiva justificativa;

II – aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30(trinta) dias;

III – pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor da Servidora envolvida, conforme a materialidade e os indícios de autoria apurados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 14 de maio de 2025.

Loana Cordeiro
LOANA CORDEIRO
Presidente

Priscila Erardt Guillem
PRISCILA ERARDT GUILLEN
Secretária

Joana Rosa Garcia Caetano
JOANA ROSA GARCIA CAETANO
Membro



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº087 de 14 de maio de 2025

Página 7

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DISCIPLINAR SINDICANTE PERMANENTE DO QUADRO GERAL E DO
MAGISTÉRIO – CDSPQGM

Portaria n.º 14/2025
De 14 de maio de 2025

Instaura Sindicância Administrativa para apurar denúncia sobre possíveis irregularidades no descumprimento funcional envolvendo servidora da Secretaria Municipal de Educação de Fazenda Rio Grande, conforme consta no Procedimento nº 77022/2024, de 13/12/2024.

A Comissão Disciplinar Sindicante Permanente do Quadro Geral e do Magistério deste Município, por intermédio de sua presidente, a servidora LOANA CORDEIRO - RG n.º 7.663.749-6 II/PR, integrada ainda pelas servidoras PRISCILA ERARDT GUILÉN - RG n.º 10.262.888-8 II/PR, secretária e JOANA ROSA GARCIA CAETANO - RG n.º 7.694.972-7 II/PR membro, designadas pela Portaria n.º 135/2023, de 21 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 168/03 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com a finalidade de cumprimento do disposto dos Artigos 161 e 162 e de cumprimento à determinação do Secretário Municipal de Educação:

INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

Que correrá em sigilo durante toda sua investigação para que seja respaldado as partes.

CONSIDERANDO a denúncia recebida pela Secretaria Municipal de Educação, noticiando possíveis irregularidades, referente ao fato ocorrido na Escola Municipal Professora Anete Franco da Cruz Leal.

CONSIDERANDO a necessidade de apurar o fato noticiado, a fim de resguardar o interesse público, a moralidade administrativa e a regular prestação dos serviços;

CONSIDERANDO que a denúncia que motivou este ato foi protocolada e consta no Processo nº 77022/2024, de 13/12/2024, podendo configurar a violação dos deveres funcionais previsto no Artigo 128 e 129 da LEI 168/2003 DE 20 DE MAIO DE 2003, devidamente identificado(a) nos autos (fl.02 e 05).

RESOLVE:

DO PROCESSO

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa para apurar os fatos noticiados na denúncia recebida pela Secretaria Municipal de Educação, conforme fls 02 e 05 do processo, relacionados a possíveis casos de descumprimento funcional dentro do ambiente escolar.

Art. 2º A Comissão terá prazo de 50 (cinquenta) dias, para concluir os trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual prazo, conforme art. 157 da Lei 168/2003.

Art. 3º A Comissão deverá adotar todas as medidas necessárias à elucidação dos fatos, podendo para tanto:

I – ouvir os servidores mencionados na denúncia, assim como seus superiores imediatos e demais testemunhas;

II – realizar diligências e solicitar perícias, se necessário.

Art. 4º Ao final dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório conclusivo, opinando conforme Art.157 da Lei Municipal 168/2003 a autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento.

Da sindicância poderá resultar:

I – pelo arquivamento da Sindicância com a respectiva justificativa;

II – aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30(trinta) dias;

III – pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor da Servidora envolvida, conforme a materialidade e os indícios de autoria apurados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 14 de maio de 2025.

LOANA CORDEIRO
Presidente

PRISCILA ERARDT GUILÉN
Secretária

JOANA ROSA GARCIA CAETANO
Membro



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 02/2025 - SMM.
De 09 de maio de 2025.

SÚMULA: "Ficam regulamentadas as funções de chefia relativas à Coordenação/Assessoria I, Coordenação/Assessoria II e Coordenação Técnica da Secretaria Municipal da Mulher, nos termos da Lei Complementar n. 258/2025".

A SECRETARIA DA MULHER DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso das atribuições conferidas pela legislação municipal, bem como pela Lei Complementar nº 258/2025, que trata da regulamentação da estrutura de gratificações e chefias no Município:

RESOLVE

Art. 1º. Ficam regulamentadas as funções de chefia relativas a Coordenação/Assessoria I, Coordenação/Assessoria II e Coordenação Técnica da Secretaria Municipal da Mulher, conforme a estrutura prevista na Lei Complementar nº 258/2025, nos seguintes moldes:

§ 1º Funções Gratificadas de Coordenação/Assessoria I:

I - Coordenação/Assessoria I - Processos Administrativos;

II - Coordenação/Assessoria I - Licitações e Contratos.

§ 2º Funções Gratificadas de Coordenação/Assessoria II:

I - Coordenação/Assessoria II - Assessoria Núcleo da Mulher Fazendense;

II - Coordenação/Assessoria II - Assessoria de Licitações.

§ 3º Função Gratificada de Coordenação Técnica:

I - Coordenação Técnica - Gestão de Políticas Transversais;

II - Coordenação Técnica - Núcleo da Mulher Fazendense;

Secretaria Municipal da Mulher – SMM
Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Iguaçu – Fazenda Rio Grande – PR – Fone: 3608-7636



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

III - Coordenação Técnica - Administrativa.

Art. 2º. As atribuições de cada função estão descritas no anexo I desta Instrução Normativa, o qual integra este ato para todos os fins legais e regulamentares.

Art. 3º. As funções regulamentadas no artigo 1º desta Instrução Normativa constituem a estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal da Mulher, e compreendem as áreas permanentes de atuação.

Art. 4º. As designações para os cargos de chefia: Coordenação/Assessoria I, Coordenação/Assessoria II e Coordenação Técnica mencionados no artigo 1º, desta Instrução Normativa, serão realizadas por ato do Chefe do Poder Executivo, conforme a necessidade da Secretaria Municipal da Mulher e as orientações da Lei Complementar nº 258/2025.

Art. 5º. A presente Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Instrução Normativa n. 001/2025.

Fazenda Rio Grande, 09 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente

GIULIANA BATISTA DAL TOSO MARCONDES
Data: 14/05/2025 14:30:34-0300
Verifique em <https://validar.digov.br>

GIULIANA BATISTA DAL TOSO MARCONDES
Secretária Municipal da Mulher
Decreto nº 7665/2025

Secretaria Municipal da Mulher – SMM
Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Iguaçu – Fazenda Rio Grande – PR – Fone: 3608-7636



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº087 de 14 de maio de 2025

Página 8



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

ANEXO I - INSTRUÇÃO NORMATIVA SMM N. 01/2025. ATRIBUIÇÕES - FUNÇÕES GRATIFICADAS

Funções Gratificadas de Coordenação/Assessoria I

I - Coordenação/Assessoria I – Processos Administrativos:

Exercer as atividades administrativas relacionadas à tramitação dos processos administrativos eletrônicos e físicos da Secretaria Municipal da Mulher; organizar o fluxo interno de documentos, providenciando o correto encaminhamento aos setores responsáveis; acompanhar e gerenciar o fluxo de documentos administrativos, memorandos, ofícios e correspondências internas e externas, zelando pela padronização e linguagem institucional; prestar atendimento técnico-administrativo aos servidores e público em geral, encaminhando demandas de forma eficiente e dentro dos prazos estabelecidos; auxiliar no planejamento e execução das rotinas administrativas da Secretaria Municipal da Mulher, inclusive quanto à organização de arquivos, controle de materiais de consumo e atualização de sistemas de apoio à gestão; gerenciar e controlar os materiais de consumo e permanentes da unidade, solicitando providências junto ao almoxarifado, quando necessário; coordenar os procedimentos relativos à folha de frequência, férias e afastamentos dos servidores e estagiários lotados na Secretaria Municipal da Mulher, auxiliando nos trâmites junto à Secretaria Municipal de Administração; organizar os processos relativos à concessão de estágio, auxiliando na triagem, controle de frequência, confecção de relatórios e encaminhamentos internos; executar outras atividades correlatas à sua área de atuação.

II - Coordenação/Assessoria I – Licitações e Contratos:

Prestar apoio técnico à atuação da Secretaria Municipal da Mulher nas matérias relacionadas aos procedimentos licitatórios e à formalização, execução e fiscalização de contratos administrativos; acompanhar a elaboração de editais, termos de referência, minutas contratuais e demais documentos preparatórios, promovendo a triagem prévia e a organização das demandas encaminhadas pelas unidades requisitantes; realizar pesquisa normativa e jurisprudencial sobre temas afetos à contratação pública, especialmente com base na Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais diplomas correlatos, subsidiando a elaboração de pareceres e manifestações técnicas; promover a articulação entre a Secretaria Municipal da Mulher e a Comissão Permanente de Licitação, bem como com a Secretaria Municipal de Administração e o setor responsável pelas contratações, visando à padronização dos entendimentos e à segurança jurídica dos procedimentos; colaborar na análise de impugnações, recursos administrativos, diligências e pedidos de esclarecimento formulados por licitantes; auxiliar na elaboração de notas técnicas sobre interpretação normativa e boas práticas de governança contratual, em especial quanto à gestão de riscos, matriz de responsabilidades e cláusulas obrigatórias; acompanhar a execução contratual, promovendo o registro e análise de informações acerca de aditivos, fiscalizações, penalidades, rescisões e garantias; manter banco de dados atualizado com jurisprudência do Tribunal de Contas

Secretaria Municipal da Mulher – SMM
Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Iguape – Fazenda Rio Grande – PR – Fone: 3608-7636

Secretaria Municipal da Mulher – SMM
Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Iguape – Fazenda Rio Grande – PR – Fone: 3608-7636



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

e tribunais superiores em matéria de contratações públicas, com vistas à prevenção de irregularidades, executar outras atividades correlatas à sua área de atuação.

Funções Gratificadas de Coordenação/Assessoria II

I - Coordenação/Assessoria II – Assessoria Núcleo da Mulher Fazendense:

Assessorar atividades relacionadas ao enfrentamento da violência doméstica, familiar e de gênero contra mulheres, com foco no Núcleo da Mulher Fazendense e outros projetos de intervenção em alinhamento com a Secretaria da Mulher; elaborar e acompanhar a execução de programas e projetos em conjunto com a gestão da Secretaria da Mulher; acompanhar e monitorar os processos relacionados aos sistemas informatizados no âmbito da sua competência; assessorar na proposição e desenvolvimento de fluxos e protocolos de atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica, familiar e/ou de gênero; articular com a Rede de Proteção e outros serviços de apoio às mulheres; participar de reuniões da Rede de Proteção fortalecendo as articulações e parcerias entre as entidades envolvidas; planejar e assessorar na elaboração de materiais informativos garantindo a disseminação de informações relevantes sobre os serviços de apoio às mulheres; desenvolver outras atividades conforme demanda da Secretaria da Mulher e das necessidades da Coordenação Técnica.

II - Coordenação/Assessoria II – Assessoria de Licitações:

Assessorar nos processos licitatórios; apoiar tecnicamente o setor de compras e licitações quanto à viabilidade orçamentária dos processos; emitir relatórios e estudos técnicos para subsidiar decisões; identificar falhas recorrentes nas rotinas de classificação da despesa orçamentária e propor medidas corretivas e de aprimoramento; revisão de fluxos e modernização de sistemas; executar outras atividades correlatas à sua área de atuação.

Funções Gratificadas de Coordenação Técnica

I - Coordenação Técnica - Gestão de Políticas Transversais:

Coordenar e apoiar ações conjuntas com órgãos municipais, promovendo a equidade, a inclusão social e o desenvolvimento econômico. Contribuir para a execução de políticas públicas, programas e projetos, desenvolver projetos de capacitação, empregabilidade e realizar orientação ao público, além de colaborar na organização de eventos, campanhas e na implementação de políticas públicas integradas.

II - Coordenação Técnica - Núcleo da Mulher Fazendense:

Coordenar atividades relacionadas ao enfrentamento da violência doméstica, familiar e de gênero, com foco no Núcleo de Atendimento à Mulher Fazendense; realizar escuta qualificada de mulheres vítimas de violência; prestar orientações para fortalecer a

Secretaria Municipal da Mulher – SMM
Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Iguape – Fazenda Rio Grande – PR – Fone: 3608-7636



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2024 - ID 4186

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: XP SISTEMAS LTDA;

CNPJ: 20.243.296/0001-89;

OBJETO: “Contratação de uma empresa especializada na implantação de um sistema de gestão de saúde integrada, locação de hospedagem em nuvem (datacenter), aquisição de licenciamento anual de direito de uso de "software" de sistemas e gerenciadores de banco de dados, com gestão e treinamentos executados pela própria empresa, conforme especificações constantes no edital e de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde”;

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 141/2023;

PROTOCOLO: 10717/2025;

PRazo DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 14/05/2025 a 13/05/2026.

VALOR TOTAL: R\$ 1.106.240,00 (um milhão, cento e seis mil e duzentos e quarenta reais);

DATA DA ASSINATURA: 09/05/2025.

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº087 de 14 de maio de 2025

Página 9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2024 - ID 4188

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: JC LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA;
CNPJ: 09.323.193/0001-96;
OBJETO: “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia de roupas hospitalares, com coleta e entrega e serviços especializados quando necessário, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência”;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 003/2024;
PROTOCOLO: 24709/2025;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 20/05/2025 a 20/05/2026.
VALOR TOTAL: O valor incluso referente ao reajuste é de R\$ 30.063,26 (trinta mil, sessenta e três reais e vinte e seis centavos), resultando no valor anual atualizado de **R\$ 608.047,26 (seiscentos e oito mil, quarenta e sete reais e vinte e seis centavos).** ;
DATA DA ASSINATURA: 12/05/2025.

- Fica reajustado o valor do contrato retro tomando-se como base a variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) relativo ao período compreendido entre os meses de maio/2024 a abril/2025, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) cujo índice apurado foi o percentual de 5,2014% (cinco vírgula dois mil e quatorze décimos de milésimos pontos percentuais).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2023 - ID 3897

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA;
CNPJ: 08.021.302/0001-58;
OBJETO: “Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas.”;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 17/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 45/2023;
PROTOCOLO: 11156/2025;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 20/05/2025 a 19/05/2026.
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO: O contrato passa a vigorar com o valor de **R\$ 494.174,40 (quatrocentos e noventa e quatro mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta centavos)** para o período correspondente.
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2025.

- Fica reajustado o valor do contrato utilizando como indexador o INPC (Índice nacional de preços ao consumidor) sendo que o último índice apurado disponível junto ao IBGE é relativo ao mês de março/2025 correspondendo a 4,8665% (quatro vírgula oito mil seiscentos e sessenta e cinco décimos de milésimos pontos percentuais) conforme quadro abaixo:

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 062/2023 - ID 3894

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: SKNA 1408 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A.
CNPJ: 23.865.840/0001-12
OBJETO: Locação das lojas 05 e 06 para o posto do Detran, imóvel situado na AV. Paraná 1408, Condomínio Centro Comercial, 2º pavimento, Bairro Centro, Fazenda Rio Grande/PR, Matrícula 5.056, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 015/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 70/2023
PROTOCOLO: 76225/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 16/05/2025 à 15/05/2026.
VALOR TOTAL: Fica incluso ao valor global do contrato o total de R\$ 3.249,72 (três mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos), para locação do imóvel pelo período correspondente passando a vigorar o valor de R\$ 65.728,08 (sessenta e cinco mil, setecentos e vinte e oito reais e oito centavos).
DATA DA ASSINATURA: 08/05/2025.

- Fica reajustado o valor do contrato retro tomando-se como base a variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) relativo ao período compreendido entre os meses de maio/2024 a abril/2025, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) cujo índice apurado foi o percentual de 5,2014% (cinco vírgula dois mil e quatorze décimos de milésimos pontos percentuais).

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 062/2025- ID 4421.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CNPJ: 95.422.986/0001-02;
CONTRATADO: WILLIAN DA ANUNCIACAO SILVA
CPF: 054.XXX.XXX-51;
OBJETO: Contratação da Pessoa Física WILLIAN DA ANUNCIACAO SILVA, para apresentação artística/cultural em festivais, espetáculos e demais eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura, a realizar-se dentro do período de 1(um) ano, conforme os Termos do Edital de Chamamento Público nº 006/2024, com recursos provenientes do Fundo Municipal de Cultura no exercício de 2025, este instituído pela Lei nº 1.193/2017, alterado pela lei 1769/2024, de forma a atender o contido no inciso III do Art. 3º da Lei 1.629/2022.
FISCAL ADMINISTRATIVO: Ariele Eduarda de Oliveira Neves, matrícula nº 364.212;
FISCAL SUPLENTE: Teófilo Franklin dos Santos Silva, matrícula nº 357.710;
GESTOR: Jose Renato Sales da Silva, matrícula nº 363.284;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação, nº 20/2025 - Chamamento Público nº 006/2024;
PROTOCOLO: 30062/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 42/2025;
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá a vigência de 1(um) ano, com início a partir de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação.
VALOR TOTAL: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 09/05/2025.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 041 3627-8500

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº087 de 14 de maio de 2025

Página 10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 04/2025
Protocolo 67424/2024 - Processo Administrativo n.º 43/2025

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, torna público que se encontra aberto Processo Administrativo de Credenciamento de prestadores de serviço de transporte escolar particular, sem ônus ao município, com a utilização de ônibus ou micro-ônibus, para atender às necessidades de transporte dos estudantes da educação infantil ao ensino superior de ensino do Município de Fazenda Rio Grande.

1. Os interessados em participar deste Chamamento Público, deverão apresentar a documentação exigida no edital, em envelope lacrado e identificado com a inscrição externa conforme previsto no item 4.1 do Edital, protocolando, gratuitamente, junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações, Fazenda Rio Grande/PR, das 08h do dia 15 de maio de 2025 às 09h29 do dia 27 de maio de 2025.

2. A sessão pública ficou designada para o dia 27 de maio de 2025 às 09h30, na sala de Reuniões da Divisão de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, no endereço acima citado.

O Edital completo poderá ser obtido junto ao portal da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande (<https://transparencia.betha.cloud/#/c7j-Rm9f1usl8HbuPqJEg==/consulta/70141>) e no PNCP, ou ainda, por solicitação formal, no endereço eletrônico: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de maio de 2025.

GISLAINE ERARDT
RODRIGUES DE
OLIVEIRA:0710297392
42

Assinado de forma digital por
GISLAINE ERARDT RODRIGUES
DE OLIVEIRA:07102973942
Data: 2025.05.14 13:15:44
+03'00'

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Comissão de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 08/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para prestar serviços de manutenção dos equipamentos hospitalares e odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde, e ADJUDICA os grupos 01 e 02 em favor da empresa LUM PARTS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.613.727/0001-57, vencedora com o valor total de R\$ 444.837,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e trinta e sete reais).

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de maio de 2025.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Data: 2025.05.14 09:14:42
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



F A Z P R E V

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

ATO DE CONCESSÃO nº 533/2025

Processo nº. 161/2025

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com integralidade e paridade, ao servidor ELIANE DO ROCIO PINHEIRO RIBEIRO.

Anderson Gabriel Hoshino, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 069, de 21 de dezembro de 2.001; e

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, formalizado pelo servidor ELIANE DO ROCIO PINHEIRO RIBEIRO, matrícula nº 275101, PROFESSORA 20 HORAS; e

Considerando, que a solicitação foi protocolada sob Processo nº. 161/2025, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

DECIDE que fica concedida, com base na Lei Municipal nº 70/2001, art. 34, inc. I, e art. 23, inc. IV, alínea "a", c/c. art. 40, III, do § 1º, da CF/1988 (redação anterior à EC nº 103/2019), e no art. 6º da EC nº 41/2003, a Aposentadoria por Tempo de Contribuição, **Regra Transitória 2- art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003**, com o valor do provento inicial de **R\$ 4.097,66 (quatro mil e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos)** a partir de 05 de maio de 2025.

Os proventos da aposentadoria serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei. (art. 2º da EC nº 47/2005 c/c art. 7º da EC nº 41/2003).

Fazenda Rio Grande, 13 de maio de 2025.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO

DIRETOR PRESIDENTE – FAZPREV
DECRETO 6496/2022

Av. Araucárias, 177 - Sala 105 e 106 - Eucaliptos, Fazenda Rio Grande - PR, 83820-071
fazprev@fazprev.com.br - www.fazprev.com.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CONJUNTA nº 001/2025 | CMDI-FRG E SMAS-FRG

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS de Fazenda Rio Grade – CMAS-FRG, em conjunto com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Fazenda Rio Grande - SMAS-FRG no uso de suas atribuições e

CONSIDERANDO a Convocação para a 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa pelo Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa conforme Decreto nº 12.015 de 06 de Maio de 2024 , alterada pela Portaria nº 1593 de 26 de Dezembro de 2024/ CONADIP/MDHC

CONSIDERANDO a Convocação da 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Paraná pela Resolução Conjunta nº 001/2025 / CEDIP/PR e SEMIP/PR;

CONSIDERANDO as deliberações do CMDI-FRG sobre a 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Fazenda Rio Grande, em reunião ordinária de dezessete de fevereiro de 2025, bem como em reunião ordinária de 17 de março de 2025;

CONSIDERANDO a instituição de Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Fazenda Rio Grande pela Resolução nº 002/2025-CMDI-FRG;

CONSIDERANDO as disposições sobre a Convocação da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa pelo Decreto nº 7753/2025 do Executivo Municipal de Fazenda Rio Grande;

RESOLVE

Art. 1º - Fica convocada ordinariamente a 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Fazenda Rio Grande, com o objetivo de promover a participação social e formular propostas que assegurem os direitos da Pessoa Idosa a ser realizada de forma presencial no dia 27 de junho de 2025, no município de Fazenda Rio Grande/PR.

Art. 2º - A 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema central: "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação".

Art. 3º - A 4ª Conferência Municipal Dos Direitos dos Idosos estará estruturada em cinco eixos estratégicos:

I. EIXO 1 – Financiamento das Políticas Públicas para ampliação e garantia dos Direitos Sociais;

II. EIXO 2 – Fortalecimento de Políticas para a Proteção à Vida, à Saúde e para o Acesso ao Cuidado Integral da Pessoa Idosa;

III. EIXO 3 – Proteção e Enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da Pessoa Idosa;

Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos e Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – CEP: 83833-090 – Fazenda Rio Grande/PR
Telefone: 3608-7640

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº087 de 14 de maio de 2025

Página 11



IV. EIXO 4 – Participação Social, Protagonismo e Vida Comunitária na perspectiva de Múltiplas Velhices;

V. EIXO 5 – Consolidação e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa como Política do Estado Brasileiro.

Art. 4º - A Comissão Organizadora, com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, definida em Resolução do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos (CMDI), será responsável pela organização e operacionalização da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 5º - A 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa contará com assessoria e apoio técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social, com destaque para a Diretoria de Gestão do SUAS e Secretaria Executiva dos Conselhos.

Art. 6º - A 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será precedida por Pré-Conferências a serem realizadas conforme cronograma estabelecido pela Proteção Social Básica, com a devida orientação da Comissão Organizadora da Conferência Municipal.

Art. 7º - A distribuição de vagas e o funcionamento da 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa serão estabelecidos em Regimento / Regulamento próprio, deliberado por este Conselho.

Art. 8º - As despesas provenientes do processo conferencial serão executadas com recursos do órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 9º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 13 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br DIOMEDES APARECIDO DOS SANTOS
Data: 14/05/2025 14:40:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Diomedes Aparecido dos Santos
Presidente Conselho Municipal dos Direitos
dos Idosos-CMDI

Documento assinado digitalmente
gov.br GIULIANA BATISTA DAL TOSO MARCONDES
Data: 14/05/2025 13:29:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 7665/2025

Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos e Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – CEP: 83833-090 – Fazenda Rio Grande/PR
Telefone: 3608-7640